



## RESOLUÇÃO CES Nº 1357/2024

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2016, e em consonância com às deliberações do Pleno do Conselho Estadual de Saúde/ES, em sua 253ª Reunião Ordinária, reunida no dia 27 de maio de 2024.

### Resolve:

**Art. 1º** Aprovar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para a **ELEIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/ES TRIÊNIO 2024/2027**.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br)

Vitória - ES, 06 de junho de 2024.

**MÁRCIO FLÁVIO SOARES ROMANHA**

**Presidente do Conselho Estadual de Saúde/ES**

Homologo a Resolução Nº. 1357/2024 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

**Secretário de Estado da Saúde/ES**

**(Anexo)**

## ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/ES TRIÊNIO 2024/2027 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Eleitoral responsável pela eleição para Conselho Estadual de Saúde – CES/ES – 2024/2027**, no uso de suas atribuições conferidas pela Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CES nº 1202/2021 e com base na Lei Estadual nº 7.964, de 27 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 10.598 de 08 de dezembro de 2016, **TORNA PÚBLICO** às Entidades e Movimentos Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde, aos Prestadores de Serviços de Saúde na área complementar do Sistema Único de Saúde e as Entidades Sindicais representantes dos Trabalhadores da Saúde a publicação da presente **ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL**, para a escolha dos membros para compor o colegiado do Conselho Estadual de Saúde –CES/ES, para o triênio de 2024/2027, conforme estabelecido no Art. 4º do Referido Regimento Eleitoral, a seguir:

**Art. 1º** - O presente Processo Eleitoral destina-se a eleger os membros do Conselho Estadual de Saúde, sendo:

I - Representantes dos usuários na proporção de 50% (cinquenta por cento), totalizando 14 (quatorze) membros - órgãos, entidades e movimentos sociais com representatividade, abrangência e complementaridade do conjunto da sociedade no Estado do Espírito Santo, contemplando as seguintes representações:

- a) associação de pessoas com patologias;
- b) associações de pessoas com deficiências;
- c) entidades indígenas;
- d) movimentos sociais e populares organizados;
- e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- f) entidades de aposentados, pensionistas e idosos;
- g) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos;
- h) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores rurais;
- i) entidades do movimento estudantil;
- j) organizações de moradores;
- k) entidades ambientalistas;
- l) organizações religiosas;
- m) comunidade científica;
- n) entidades patronais;

II - Representantes dos trabalhadores na área de saúde na proporção de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando 07 (sete) membros de entidades sindicais com abrangência estadual;

III - Representantes dos hospitais públicos, filantrópicos ou privados contratados ou conveniados ao SUS totalizando 02 (dois) membros.”

**Art. 2º** - Poderão participar do Processo Eleitoral para a Composição do Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo as entidades e movimentos sociais que tenham comprovada existência de no mínimo 02 (dois) anos.

**Art. 3º** - As Inscrições das Entidades que desejarem participar do Processo Eleitoral serão feitas através de Requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição como candidato e/ou eleitor, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I. Requerimento, dirigido à Comissão Eleitoral, subscrito pelo representante legal da Entidade (CONFORME MODELO EM ANEXO).
- II. Cópia do Estatuto da Entidade;
- III. Cópia da Carta Sindical com no mínimo 1 ano de emissão (exclusivo para os sindicatos);
- IV. Cópia da Ata de Posse da Diretoria atual, com mandato vigente do sindicato ou da entidade;
- V. Indicação de 01 (um) Representante da Entidade com respectivo suplente para representá-la na Assembleia Eleitoral, sendo que o suplente somente participará da Assembleia Eleitoral em substituição ao representante ausente;
- VI. Cópia da cédula de identidade dos representantes titular e suplente, ou qualquer documento oficial com foto.
- VII. Espelho do CNPJ ativo com no mínimo dois anos de criação;
- VIII. Ofício dirigido pelo Representante Legal da Entidade à Comissão Eleitoral, outorgando poderes para outrem representar a entidade em quaisquer fases do processo eleitoral.

**Parágrafo Único**- O representante legal da entidade poderá outorgar poderes, através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral, para que seu respectivo outorgado tenha poderes para representar a entidade em quaisquer fases do processo eleitoral, desde o requerimento de inscrição até a indicação dos respectivos titulares e suplentes que irão representar a entidade no processo eleitoral, inclusive interpor recursos;

**Art. 4º** - As inscrições das Entidades para participar do Processo Eleitoral deverão ser feitas no período de 17 de junho a 05 de julho de 2024, mediante o envio dos documentos descritos no Artigo 3º e seus incisos deste Edital endereçado à Comissão Eleitoral, através do Sistema E-DOCS, <https://acessocidadao.es.gov.br>, grupos de comissões, “**CES - ES / COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024/2027**” ou através do e-mail: [comissaoeleitoraleleicao2024@saude.es.gov.br](mailto:comissaoeleitoraleleicao2024@saude.es.gov.br) .

**Parágrafo Único**- Os documentos deverão ser digitalizados, em arquivos separados, estar legíveis, e classificados como sigilosos.

**Art. 5º** - Para inscrever-se, a entidade ou movimento deverá encaminhar à Comissão Eleitoral os documentos descritos no Artigo 3º deste Edital e seus incisos de forma completa.

**Parágrafo Único** - Não serão aceitos nem recebidos documentos complementares aos já enviados pelo sistema E-DOCS ou através do e-mail;

**Art. 6º** - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral irá analisar a documentação e divulgará no Diário Oficial do ES a relação das entidades habilitadas para disputar o processo eleitoral, abrindo o prazo de 3 (três) dias úteis para o recebimento de recursos e requerimentos de impugnação.

**Parágrafo Único** - Os recursos e requerimentos de impugnação deverão ser individualizados, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Eleitoral, tomando-se por base o Regimento Eleitoral e a legislação vigente e encaminhados através do Sistema E-DOCS ou através do e-mail, no endereço detalhado no art. 4º deste edital.

**Art. 7º** - A Comissão Eleitoral julgará os recursos e requerimentos de impugnação em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no Art. 6º deste Edital e procederá a homologação das candidaturas, divulgando a relação final das entidades habilitadas em concorrer ao Pleito Eleitoral na sede do Conselho Estadual de Saúde do ES e no Diário Oficial do ES;

**Art. 8º** – A Eleição das Entidades que irão compor o Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo – CES/ES, dar-se-á através de Assembleia específica, por segmento, nos locais e horários estabelecidos neste edital a ser divulgado no Diário Oficial do ES e conduzidas pela Comissão Eleitoral.

**I** - 06 de agosto de 2024 - 14 horas: Assembleia das Entidades Sindicais Representantes dos Trabalhadores da Saúde - Auditório da SESA – **Endereço:** Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória.

**II** – 07 de agosto de 2024 - 14 horas: Assembleia dos Prestadores de Serviços de Saúde na área complementar do Sistema Único de Saúde - Auditório da SESA – **Endereço:** Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória.

**III** - 07 de agosto de 2024 – 19 horas: Assembleia dos Movimentos e Entidades Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde no Auditório da SESA – **Endereço:** Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória.

**§1º** - Havendo entidades habilitadas a concorrer, em número igual ao número de vagas a serem disputadas em cada segmento, elas serão declaradas eleitas por aclamação;

**§2º** – Poderão participar das assembleias de eleição, além da Comissão Eleitoral, e como observadores externos, representantes do Ministério Público Estadual e Federal, do Tribunal de Contas Estadual, membros do Conselho Nacional de Saúde e da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde.

**§3º** - Além das pessoas previstas no parágrafo 2º, somente os funcionários da Secretaria Executiva do CES/ES, terão acesso as dependências do local de votação no dia e horário da assembleia de eleição.

**§4º** - Haverá tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da assembleia de eleição.

**§5º** - Os Órgãos, as Instituições e Entidades representativas dos segmentos sociais serão eleitos em votação entre seus pares, conforme o segmento a que pertencem.

**Art. 9º** - Cada representante de entidade inscrito deverá apresentar-se à Comissão Eleitoral munido de documento original de identificação com foto; assinar a listagem de respectivos representantes das entidades, órgãos e/ou instituições concorrentes/votantes;

**Parágrafo Único** - A votação se dará por escrutínio secreto e cada representante devidamente credenciado receberá uma cédula eleitoral onde poderá proferir seu voto.

**Art. 10º** – Após o encerramento da votação, a Secretaria da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Assembleia de Eleição para fins de publicação no Diário Oficial do ES.

**Art. 11** – Nas Plenárias Eleitorais:

**I** – Dentro do Segmento de Trabalhadores de Saúde cada representante votará em até 07 (sete) instituições;

**II** – Dentro do Segmento de Prestador de Serviços de Saúde cada representante votará em até 02 (duas) instituições;

**III** – Dentro do Segmento de Usuários cada representante votará em até 14 (quatorze) instituições;

**Art. 12** – O representante da Instituição ou Entidade que não comparecer à Assembleia Eleitoral de seu segmento dentro do prazo estabelecido no Artigo 8º e/ou não apresentar os documentos exigidos no Artigo 9º deste edital não poderá participar da Plenária Eleitoral e a Instituição ou Entidade estará automaticamente excluída do Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde do ES;

**Art. 13** – A participação na Plenária Eleitoral é requisito obrigatório para concorrer à vaga. Os trabalhos terão início em horário estabelecido neste Edital com a apresentação das entidades inscritas no pleito, em seguida será realizada a eleição e após, a apuração dos votos.

**Art. 14-** Será lavrada ata das Assembleias Eleitorais que acompanhadas das listas de presença comporão os registros do processo eleitoral que ficarão arquivados na sede da Secretaria Executiva do CES, para qualquer fim.

**Art. 15** - Em caso de empate durante o processo de votação o critério de desempate será o critério do CNPJ mais antigo, tendo em vista que a vaga é da entidade, ou seja, da pessoa jurídica.

**Art. 16** - Serão proclamados eleitos:

**I** - Os órgãos, entidades e movimentos representantes dos Usuários, descritos no Inciso I do Art.1º deste Edital de abertura de Processo Eleitoral, que obtiverem o maior número de votos dentre as representações descritas nas letras de “a” a “n”;

II - Não havendo dentre os órgãos, entidades e movimentos de usuários inscritos, representantes descritos nas letras de “a” a “n” do Inciso I do Art. 1º, serão considerados eleitos aqueles que obtiverem o maior número de votos na Assembleia Eleitoral;

III - Os Representantes dos Trabalhadores da Saúde e dos Hospitais Públicos, filantrópicos ou privados mais votados de acordo com o número de vagas existentes, em ordem decrescente;

§1º - Todas os órgãos, entidades e movimentos participantes serão classificados de acordo com a votação obtida;

§2º - Caberá à Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado nas votações e promover a divulgação da relação final das entidades eleitas para o CES/ES;

(Anexo)

## ELEIÇÕES CES 2024/2027

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À

COMISSÃO ELEITORAL

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO – CES/ES

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a),

CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_

endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representante da entidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**VENHO REQUERER** a inscrição de minha entidade para disputar as vagas de Conselheiros destinadas ao segmento de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Para representar minha Entidade na Assembleia Eleitoral indico os seguintes representantes:

**Titular:**

Nome: \_\_\_\_\_

Número do Documento Oficial: \_\_\_\_\_

**Suplente:**

Nome: \_\_\_\_\_

Número do Documento Oficial: \_\_\_\_\_

Vitória (ES), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Requerente**

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

Assinale com um **X** os documentos anexados:

- ( ) Ofício do Representante Legal da Entidade outorgando poderes ao autor do Requerimento;
- ( ) Estatuto da Entidade
- ( ) Ata da última Assembleia da Entidade
- ( ) Carta Sindical dos Sindicatos (Profissionais de Saúde);
- ( ) Cópia da Ata de Posse da Diretoria atual, com mandato vigente;
- ( ) Cópia da cédula de identidade dos representantes indicados para participar da Assembleia Eleitoral titular e suplente, ou qualquer documento oficial com foto.
- ( ) Espelho do CNPJ, exceto Redes, Movimentos e Articulações apresentando o CNPJ Nacional.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

Vitória, 27 de maio de 2024.

**Cristiano Luiz Ribeiro de Araujo**  
Secretário da Comissão Eleitoral  
Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

**Milene da Silva Weck Terra**  
Presidenta da Comissão Eleitoral  
Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 10/06/2024 15:58:31 -03:00

**MÁRCIO FLÁVIO SOARES ROMANHA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - ES  
CES - SESA - GOVES  
assinado em 06/06/2024 15:29:57 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 10/06/2024 15:58:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CYNARA DA SILVA AZEVEDO (SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TQTW74>